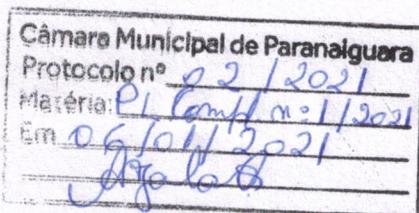


ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /21, DE 05 DE JANEIRO DE 2021



dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica criada e acrescentada na estrutura administrativa do município (Lei 1.106/2017), a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a qual terá a seguinte competência:

I – Coordenar as relações públicas em geral e em especial, do Executivo com o Legislativo, como os poderes constituídos da União e do Estado.

II – Participar de conselhos, seminários e congressos.

III - Coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal.

IV – Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, das políticas de mobilização social.

V - Assessorar o Executivo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza técnico-legislativa.

VI - Responsabilizar-se pela relação e gestão da relação política e administrativa com as demais secretarias municipais.

VII - Coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, do Gabinete do Prefeito e do Gabinete do Vice-Prefeito e dos órgãos de assessoramento direto ao Executivo.

VIII - Coordenar e desenvolvimento de outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal.

Art.2º A Secretaria Municipal de Governo terá o seguinte quadro de pessoal:

CARGO	- PROVIMENTO	- QUANTITATIVO	-	VENCIMENTO
Secretário	Comissão	01		R\$ 5.500,00

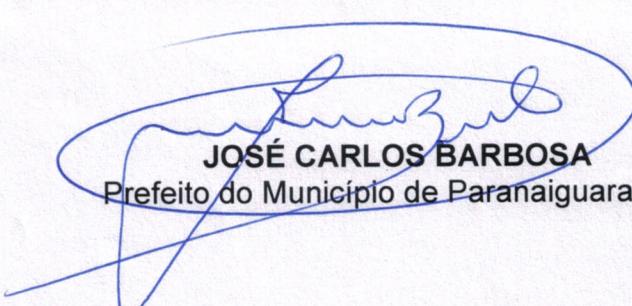
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA

Art.3º Para cobertura das despesas provenientes desta lei, poderá ser aberto créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, além de incluir os projetos/atividades no PPA e na LDO.

Art.4º As atividades da Secretaria poderão ser regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art.5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara-GO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PROJETO DE LEI N. ____/2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que “**dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências**” para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

A complexidade própria da administração pública, exigem do Prefeito tempo e a atenção que acabam prejudicando a sua gestão administrativa e via de consequência o atendimento dos anseios populares.

A busca pela eficiência dos serviços públicos é o que motivou a proposta que estamos enviando a esta casa de Leis.

A criação da Secretaria Municipal de Governo visa atender com maior presteza as demandas dos demais poderes de todas as esferas do poder público, o que se materializará na tomada de decisões mais ágeis e a solução de problemas.

Finalmente, considerando a necessidade da breve aprovação dos Projetos de Lei ora remetido à apreciação dessa Casa, solicito URGÊNCIA na sua apreciação e aprovação, para o que, nos termos da legislação vigente, fica esta Casa de Leis convocada para reunir-se extraordinariamente.

Paranaiguara – GO., 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara-GO